

BANCO CENTRAL DO BRASIL - RIO DE JANEIRO

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	925136-BANCO CENTRAL DO BRASIL - RIO DE JANEIRO	ALAN COSME RODRIGUES DA SILVA	25/09/2026 11:12 (v 0.7)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	100/2026	304460

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 304460)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens permanentes e bens de consumo para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica 18/2026 BCB/ADRJA, incluindo instalação e montagem quando indicado, separados em onze lotes temáticos, a saber:

- Lote 1 - Contêineres Modulares
- Lote 2 - Equipamentos de Movimentação e Elevação de Cargas
- Lote 3 - Ferramental para Movimentação de Cargas
- Lote 4 - Equipamentos de Conservação e Controle Ambiental
- Lote 5 - Equipamentos de Pesagem
- Lote 6 - Equipamentos de Laboratório, Higienização e Processamento
- Lote 7 - Equipamentos Audiovisuais e Soluções Interativas
- Lote 8 - Caixas Plásticas Empilháveis
- Lote 9 - Materiais de Armazenamento, Acondicionamento e Embalagem
- Lote 10 - Materiais e Insumos para Conservação e Restauração de Acervos
- Lote 11 - Mobiliário Técnico e Equipamentos de Apoio Operacional

nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 - Contêineres Modulares

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

3	Contêiner modificado para escritório, comprimento 6,00 m, largura 2,44 m e altura 2,59 m, modelo escritório, sem banheiro, com duas portas frontais e de abertura total (portas marítimas padrão). Uma porta de 0,80 x 2,10 m em alumínio brilho, abrindo para fora (à esquerda no contêiner 1 e à direita no contêiner 2), e uma janela de 1,00m x 1,00m em alumínio brilho com básculas, instaladas na mesma lateral de maior comprimento. Dois pontos de iluminação com luminária <i>led slim</i> de 36 W. Uma entrada para ar-condicionado instalada em uma das portas marítimas com portinhola de fechamento; interruptor; duas tomadas elétricas; instalação elétrica até à saída do contêiner. Piso em compensado naval pintado e teto com forração térmica, com placas removíveis de cor branca. Pintura do contêiner na cor cinza chumbo. Entregue na Av. Barão de Tefé, 75, Rio de Janeiro, RJ, em local a 30 m da entrada do imóvel. Observar os desenhos técnicos e fotos do Anexo IV - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas. Obs.: o par de contêineres a ser fornecido deverá possibilitar o encosto dos dois em suas laterais de maior dimensão, ou seja, a porta e a janela de cada equipamento deverão ter a disposição oposta um do outro.	617890	Unidade	2	37.543,85	75.087,70
---	---	--------	---------	---	-----------	-----------

Total - Lote 1

75.087,70

Lote 2 - Equipamentos de Movimentação e Elevação de Cargas

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Empilhadeira Elétrica Patolada, capacidade de carga 1600 kg, elevação máxima de 4500 mm, largura externa do garfo de 680 mm, largura externa da patola de 680 mm, com bateria tracionária 24V/324 Ah (embutida na empilhadeira) e carregador monofásico. Referência Palettrans PT1645	634378	Unidade	1	65.133,90	65.133,90
2	Empilhadeira Hidráulica Manual capacidade de carga de 2000 kg, altura máxima de elevação 1600 mm, ajuste dos garfos de 320 a 740 mm, comprimento dos garfos 1110 mm. Referência Bremen 006260	394127	Unidade	1	6.500,00	6.500,00

4	Pórtico Móvel, capacidade de carga 1 t, altura total 3148 mm, largura externa inferior 3004 mm, quatro rodas em poliuretano. Referência PCM 1 CLIMBER	445092	Unidade	1	13.298,54	13.298,54
5	Guincho Hidráulico 3 t com Prolongador, estrutura em aço reforçado, rodas em ferro fundido, altura total 1920 mm, comprimento total 2395 mm. Referência Ribeiro RG0008	600076	Unidade	1	3.727,35	3.727,35

Total - Lote 2

88.659,79

Lote 3 - Ferramental para Movimentação de Cargas

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	Tartaruga Dianteira para movimentação de cargas de até 4 t, base emborrachada, rodas em nylon. Referência Bovenau TN4100	434483	Unidade	1	1.413,22	1.413,22
8	Tartaruga Traseira para movimentação de cargas até 6 t, rodas em nylon. Referência Bovenau TN6000	274472	Unidade	2	2.132,99	4.265,98
9	Cinta para Elevação de Cargas, capacidade de 4 t, comprimento 3 m, largura 100 mm, cor cinza. Referência Noll 179.0011	603103	Unidade	6	115,93	695,58
10	Cavalete Metálico Industrial Portátil, capacidade de carga 590 Kg cada ou 1180 kg o par. Referência Toughbuilt TB-C700, Código 2811125	601385	Unidade	2	739,89	1.479,78
11	Escada Plataforma Trepadeira, altura útil 1,50 m, altura total 2,20 m, com cinco degraus e duas rodas traseiras, construída em duralumínio e chapa xadrez. Referência Alustar TRE - 1,50. Código 1886594	394919	Unidade	1	2.068,75	2.068,75
12	Carrinho Bancada capacidade de carga de 250 kg, com rodízios, altura 900 mm, largura 700 mm, comprimento 800 mm. Referência WM Carrinhos e Bancadas WM-WBM8070R	614484	Unidade	2	1.895,00	3.790,00

13	Carro Plataforma em Chapa de Aço, capacidade de carga de 400 kg, comprimento 1200 mm, largura 620 mm, altura 620 mm. Referência FORTG FG-1109	393676	Unidade	2	991,61	1.983,22
14	Transpalete Manual, capacidade de carga de 2500 kg, largura do garfo 525 mm, comprimento do garfo 1150 mm, rodas duplas de nylon. Inclui conjunto de rodas de direção carga Tandem nylon e vedações TM2500/TM3000. Referência Paletrans K5823	607099	Unidade	2	2.374,82	4.749,64
86	Talha Manual capacidade de carga de 2000 kg, com corrente e altura de elevação de 3 m. Referência LYNUS-TML-200, Código 2564224	225244	Unidade	1	397,13	397,13

Total - Lote 3

20.843,30

Lote 4 - Equipamentos de Conservação e Controle Ambiental

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
18	Registrador de Dados (<i>datalogger</i>) de temperatura e umidade, com conexão e cabos USB. Referência Akrom KR420	625533	Unidade	13	626,00	8.138,00
19	Desumidificador para ambientes de até 1000 m³, capacidade diária de 30 l. Referência Thermomatic Desidrat New Plus 1000	472825	Unidade	3	4.290,00	12.870,00

Total - Lote 4

21.008,00

Lote 5 - Equipamentos de Pesagem

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	Balança capacidade de pesagem de 300 kg, escala 100 g, plataforma de 500 x 500 mm, IDR 7.500 ABS, coluna dobrável. Referência RAMUZA-2010, Código 1134371	384273	Unidade	1	1.115,00	1.115,00

16	Balança Eletrônica Digital, capacidade de pesagem de 15 kg, bateria interna recarregável. Referência Toledo 9094 Plus/9094420, Código 1923347	212165	Unidade	1	621,00	621,00
17	Balança de Grua Digital, capacidade de pesagem de 1 t. Referência JCYC modelo OCS-1T	271864	Unidade	1	3.500,00	3.500,00

Total - Lote 5

5.236,00

Lote 6 - Equipamentos de Laboratório, Higienização e Processamento

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
20	Estereomicroscópio Lupa Binocular, em LED, aumento de até 80 vezes. Referência Biofocus XT-3L	475681	Unidade	1	1.188,00	1.188,00
22	Aspirador de Pó Industrial, potência 1400 W, capacidade 38 litros. Referência Stone Hammer SH8000/220 V	374807	Unidade	1	2.800,00	2.800,00
23	Mesa de Higienização. Estrutura em madeira laminada revestida, um operador. Motor do exaustor de ¼ hp, Capacidade de sucção de 50 mmca, dimensões 70 cm x 68 cm x 150 cm, filtro reserva. Nível de ruído 63 db. Referência Dinaman	265233	Unidade	1	12.450,00	12.450,00
24	Secadora de Papeis. Estrutura em alumínio com base em PVC, 21 bandejas, dimensões 100 cm x 90 cm x 150 cm, quatro rodízios. Referência Dinaman SD1	364441	Unidade	1	10.990,00	10.990,00
25	Seladora de Embalagens, comprimento de selagem de 700 mm, 110 V, potência 600 W. Referência FRP700, com pedal	384648	Unidade	1	1.300,00	1.300,00
26	Seladora Manual, comprimento de selagem de 500 mm, com temporizador, 110 V. Referência Tecfag PCS500A	486800	Unidade	1	926,57	926,57
27	Seladora Comercial à Vácuo, com reservatório, potência 150 W, 110 V. Referência Cetrol CPVS 280 R/MQ000619	627703	Unidade	1	989,00	989,00

28	Extensão Carretel Profissional, comprimento do cabo 2 x 2,5 mm² de 50 metros, 20 A, tensão nominal de 500 V. Referência Rollerplug	428838	Unidade	1	589,00	589,00
29	Microscópio Digital, zoom 1600x, entrada USB, portátil, para computador pessoal e celular. Referência: BSQ2, modelo Q2552	627730	Unidade	1	65,99	65,99

Total - Lote 6

31.298,56

Lote 7 - Equipamentos Audiovisuais e Soluções Interativas

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
21	Totem <i>touch</i> interativo de 55 polegadas com base de piso. Referência modelo TT1 da Qualipix	612326	Unidade	1	12.000,00	12.000,00
30	<i>Smart</i> TV 85 polegadas Ultra 4K QLED 120 Hz Gaming Hub AI Energy Mode. Referência Smart TV 85" Samsung Ultra 4K QLED QN85Q7FAAGXZD	460902	Unidade	1	8.000,00	8.000,00
31	Suporte Móvel para TV 55 a 85 Motorizado para Vídeoconferência. Referência TW85W NB	611786	Unidade	1	1.799,90	1.799,90
32	<i>Smart</i> TV 55 polegadas 4K. Referência Smart TV 55" 4K Samsung 55U8600F crystal HDR Tizen Alexa e Xbox Gaming	601702	Unidade	1	2.280,00	2.280,00
33	Pedestal Móvel para TV 39 a 55 com Rodízios. Referência SR160P PCYES	439503	Unidade	1	679,90	679,90

Total - Lote 7

24.759,80

Lote 8 - Caixas Plásticas Empilháveis

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

34	Caixa Plástica rígida, ou em plástico rígido, Polipropileno - PP, fechada, empilhável, com tampa, medidas externas 24 cm x 40 cm x 60 cm e internas 23 cm x 36,5 cm x 56,5 cm. Cinza Escuro. Referência Marfinite 1062 e TP 1062 (tampa). As medidas podem variar, mas devem manter a proporcionalidade e o volume mínimo de 47,5 litros	636715	Unidade	1400	145,31	203.434,00
----	--	--------	---------	------	--------	------------

Total - Lote 8

203.434,00

Lote 9 - Materiais de Armazenamento, Acondicionamento e Embalagem

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
35	Embalagens Plásticas com fechamento (sacos) do tipo <i>Ziplock</i> , medidas 10 cm x 14 cm (N5), espessura mínima 10 micras, embalagem com 100 unidades	338611	Unidade	100	9,00	900,00
36	Embalagens Plásticas com fechamento (sacos) do tipo <i>Ziplock</i> , medidas 14 cm x 20 cm (N7), espessura mínima 10 micras, embalagem com 100 unidades	338687	Unidade	100	14,00	1.400,00
37	Embalagens Plásticas com fechamento (sacos) do tipo <i>Ziplock</i> , medidas 20 cm x 28 cm (N9), espessura mínima 10 micras, embalagem com 100 unidades	336279	Unidade	50	26,00	1.300,00
38	Embalagens Plásticas com fechamento (sacos) do tipo <i>Ziplock</i> , medidas 35 cm x 45 cm (N12), espessura mínima 10 micras, embalagem com 100 unidades	605320	Unidade	50	120,00	6.000,00
39	Piso Plástico (<i>pallet</i>) em polipropileno, medidas da placa: 1000 mm x 1200 mm x 150 mm, capacidades de carga: estática 3000 kg e dinâmica 1200 kg. Cor preta. Referência Plásticos Ipiranga PALVW-001	613955	Unidade	100	149,90	14.990,00
40	Piso Plástico Vazado <i>Heavy (pallet)</i> em polietileno de alta densidade, medidas da placa: 1000 mm x 1200 mm x 160 mm, capacidades de carga: estática 8000 kg e dinâmica 2500 kg. Cor preta. Referência Plásticos Ipiranga 2PALVW-008	439860	Unidade	50	466,80	23.340,00

41	Bobina Para Seladora a Vácuo em polietileno de alta densidade, largura 250 mm, 5,35 kg. Referência: Skinpack PC000585	612766	Unidade	1	720,92	720,92

Total - Lote 9

48.650,92

Lote 10 - Materiais e Insumos para Conservação e Restauração de Acervos

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
42	Sílica Gel Azul 4-8mm. Referência Chepplier, sachê 100 g (4x25 g)	445337	Unidade	10	45,67	456,70
43	Pote Plástico Antimofo. Referência Chepplier, NCM 3923.90.00	638076	Unidade	30	5,00	150,00
44	Copo Becker 250 ml. Referência Chepplier RA 250, NCM 7017.90.00	247554	Unidade	1	14,00	14,00
45	Detertex Neutro, PH 6,5 a 7,5. Embalagem com 1000 ml. Referência Chepplier NCM 34.02.3990	633388	Unidade	1	280,00	280,00
46	Pisseta Graduada 500 ml. Referência Nalgon 2210 PP	434031	Unidade	1	9,50	9,50
47	Óculos de Proteção Incolor. Referência Chepplier NCM 9004.90.20	388201	Unidade	10	14,50	145,00
48	Fita Dupla Face Acid Free, rolo comprimento 55 m, largura 0,63 cm. Referência Casa do Restaurador CR-256	393256	Unidade	1	226,00	226,00
49	Borracha <i>Monolith</i> Grande. Referência Cretacolor 30022	486054	Unidade	2	15,70	31,40
50	Escova Para Limpar Desenhos. Comprimento 25 cm. Referência Trident 5050	344480	Unidade	1	45,40	45,40

51	Luva 100% Algodão, branca fina, tamanhos M e G, Par. Referência Casa do Restaurador, código 740099CR	444080	Unidade	10	45,95	459,50
52	Tyvek Tecido, manta de filamentos contínuos de poliéster 43g, rolo de 50 m x 1,52 m. Referência Dupont CR1443C	603927	Unidade	1	2.800,00	2.800,00
53	Lupa de Pala, lentes e acessórios. Referência Donegan Optical CR-08998C	297233	Unidade	2	678,00	1.356,00
54	Lupa de Pala Profissional, dois leds cinco lentes. Referência Casa do Restaurador, código MG81001-H	467439	Unidade	1	395,36	395,36
55	Gode Aço Inox Simples Com Tampa. Referência Casa do Restaurador, código K15006	373833	Unidade	3	70,25	210,75
56	Borracha para remover adesivo, 3,5 x 5 cm x 0,6 mm. Referência Casa do Restaurador, código 69001	450795	Unidade	1	103,04	103,04
57	Porta Solvente Tampa Pump, capacidade 200ml, branco. Referência Casa do Restaurador, código PFB21	455308	Unidade	1	145,20	145,20
58	Modelador de Madeira para Massa e Argila, cartela com cinco peças. Referência Casa do Restaurador, código AC-SFT-30	298146	Unidade	1	38,70	38,70
59	Aquecedor Profissional “Banho Maria”, capacidade 2500g. Referência Casa do Restaurador, código CR-003	615857	Unidade	1	746,36	746,36
60	Cartela de cores. Referência Casa do Restaurador, Studio Mixing Guide, código CWH5841	445546	Unidade	1	346,65	346,65
61	Paleta Retangular em Plástico, 24x34cm. Referência Casa do Restaurador, código7565006	622810	Unidade	2	74,59	149,18
62	Cadarço Sarjado 100% Algodão Cru, rolo 10 mm x 50 m. Referência Casa do Restaurador, código CAD999C/CAD01	445721	Unidade	3	57,07	171,21
63	Kit Quatro Cubetas Maleáveis CR, manipulação/restauro. Referência Casa do Restaurador, código OGP-407	437047	Unidade	1	103,04	103,04

64	Sache Sílica Gel. 5g/25 unidades. Referência Casa do Restaurador, código CR-132	264576	Unidade	3	47,67	143,01
65	Cola PVA "acid free", embalagem 118 ml. Referência Casa do Restaurador, Lineco L901C/1007	437774	Unidade	2	119,00	238,00
66	Conjunto de Ferramentas para Restauro, doze peças. Referência Casa do Restaurador, código S9259	225161	Unidade	1	560,00	560,00
67	Sargento Fibra de Carbono, conjunto com três unidades. Referência Casa do Restaurador, código CR-011	246230	Unidade	1	149,27	149,27
68	Mini Pote de Vidro para Manipulação. Referência Casa do Restaurador, código CR-1683	479664	Unidade	1	15,05	15,05
69	Bisturi Descartável 21. Referência Casa do Restaurador, código 7590	413085	Unidade	20	22,55	451,00
70	Mol Cristal para Moagem de Pigmentos 80 mm. Referência Casa do Restaurador, código MOSG	410851	Unidade	1	728,00	728,00
71	Pinça Anatômica para Dissecção, 14cm. Referência Casa do Restaurador, código155-2/150-M	638606	Unidade	1	22,37	22,37
72	Lupa de Aumento, com "led", 6x primária e 7x secundária. Referência Casa do Restaurador, código MG2B11	469490	Unidade	1	93,00	93,00
73	Pigmento Ocre Marte Óxido de Ferro G1 PY42, 80 ml/84 g. Referência Casa do Restaurador, código CR80102	605901	Unidade	1	100,92	100,92
74	Pigmento Ocre Francês G1 PY43, 80 ml /43 g. Referência Casa do Restaurador, código CR80128	605901	Unidade	1	144,17	144,17
75	Pigmento Ocre Marte Amarelo Claro G1 PB24, 80 ml/50 g. Referência Casa do Restaurador, código CR80132	605901	Unidade	1	144,17	144,17
76	Pigmento Terra de Siena Clara G1, 80 ml/49 g. Referência Casa do Restaurador, código CR80162	605901	Unidade	1	144,17	144,17
77	Pigmento Ocre Escuro Alemão G1 PY43, 80 ml/60 g. Referência Casa do Restaurador, código CR80138	605901	Unidade	1	144,17	144,17

78	Pigmento Negro Marte G1 PBK11, 80 ml /62 g. Referência Casa do Restaurador, código CR80540	605901	Unidade	1	144,17	144,17
79	Pigmento Branco Titânio G1 PW6, 80 ml /70 g. Referência Casa do Restaurador, código CR80018	605901	Unidade	1	144,17	144,17
80	Filme <i>stretch</i> manual rolo 500 mm x 300 m x 25 micras	612766	Unidade	50	39,99	1.999,50
81	Fita Adesiva Transparente rolo 50 mm x 50 m	638122	Unidade	20	3,07	61,40

Total - Lote 10

13.809,53

Lote 11 - Mobiliário Técnico e Equipamentos de Apoio Operacional

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
82	Cadeira de Rodas Dobrável X1 em alumínio, com capacidade de até 120 Kg.	637934	Unidade	1	2.099,97	2.099,97
83	Estante em Aço, chapa 22 (0,75 mm), largura 92 cm, profundidade 58 cm, altura 198 cm, com seis prateleiras, linha Pesada com dois reforços Ômega, quatro colunas L3 chapa 16 (1,5 mm), resistente a 100 kg por prateleira. Referência Só Estante CE058198/6/L3/CZ/22PCE	631574	Unidade	40	710,00	28.400,00
84	Armário Multiuso em Aço, 45x90x185 cm, quatro prateleiras, duas portas. Referência Ábile – Presto Industrial 40018/2140887	458064	Unidade	10	1.900,00	19.000,00
85	Armário Mobiliário para Oficina, cinza, 2800x500x1800 mm, com tampo em madeira 40x500x190 mm, completo. Referência ORK OFI-004C	622156	Unidade	1	10.739,47	10.739,47

Total - Lote 11

60.239,44

Total dos 11 lotes: R\$ 593.027,04

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **120 dias corridos** contados do(a) **data da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00038166000105-0-000009/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;
- III) Id do item no PCA: do 90 ao 100;
- IV) Classe/Grupo: 3920, 3930, 7125, 6670, 9330, 8145, 4440, 7220, 6640, 9330, 4210;
- V) Identificador da Futura Contratação: 925136-100/2026;

2.3 A contratação de empresas para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e mobiliário a serem destinados ao Laboratório Aberto de Arqueologia Urbana (LAAU) se fundamenta na obrigação assumida pelo Banco Central no Acordo de Cooperação Técnica 18/2026 BCB/ADRJA.

2.4 Os itens foram reunidos em onze lotes temáticos, com adjudicação por lote, em um único pregão eletrônico, para garantir eficiência administrativa e atender ao princípio da economicidade. Os itens foram agrupados por similaridade e natureza de fornecimento. Essa divisão preserva a competitividade e evita a participação compulsória de fornecedores em itens fora de sua especialidade.

2.5 A estruturação da licitação em onze lotes temáticos tem como finalidade ampliar a competitividade, evitar a participação compulsória de empresas em itens fora de sua especialidade e permitir que fornecedores distintos disputem apenas os grupos de produtos para os quais realmente possuem capacidade técnica e comercial.

2.6 A divisão por lotes observa a similaridade, a finalidade e a natureza de cada conjunto de itens, garantindo coerência técnica na formação dos grupos. Trata-se de prática amplamente recomendada em compras públicas, pois reduz riscos de desclassificação de licitantes, aumenta a pluralidade de participantes e melhora a eficiência logística e contratual para o órgão.

2.7 Além disso, a adoção de lotes dentro de um único pregão não fragmenta o objeto, mas apenas agrupa itens semelhantes para avaliação e julgamento, mantendo a racionalidade do processo e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, o agrupamento em lotes é pertinente, tecnicamente adequado e plenamente justificado.

2.8 A presente contratação reúne, em um único processo, todos os itens necessários para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica 18/2026 BCB/ADRJA por parte do Banco Central. Embora os itens possuam naturezas distintas, todos compõem um mesmo contexto de necessidade, vinculado a um único objetivo institucional: o atendimento à obrigação assumida no referido acordo.

2.9 A consolidação da demanda em um único processo licitatório é medida que respeita o princípio da economicidade, concentra esforços administrativos, otimiza recursos orçamentários e assegura que a aquisição ocorra de forma padronizada e coerente com as diretrizes internas.

2.10 Portanto, a reunião de todos os itens neste processo atende ao interesse público, aprimora o planejamento da contratação e está alinhada com boas práticas de gestão e integridade administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Eficiência energética mínima classe 'A' ou 'B', conforme o programa brasileiro de etiquetagem (PBE/INMETRO);

4.1.2. Equipamentos com selo Procel, quando existente;

4.1.3. Estrutura física e embalagens compatíveis com práticas de logística reversa ou descarte ambientalmente adequado;

4.1.4 Observância às obrigações ambientais legais durante o fornecimento e transporte dos bens.

4.1.5 As obrigações da contratada deverão observar as especificidades de cada lote:

4.1.5.1 Lotes 1 a 7: realizar montagem quando aplicável, garantir funcionamento, instalação e suporte técnico;

4.1.5.2 Lotes 8 a 10: assegurar integridade e entrega adequada dos materiais;

4.1.5.3 Lote 11: realizar montagem e assegurar estabilidade dos móveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas e modelos já informadas no item 1, Condições Gerais da Contratação, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, ressaltando-se a possibilidade de fornecimento de similares.

4.2.1 As propostas deverão apresentar os fabricantes, as marcas e modelos do que propõem fornecer, item a item, a fim de que a Contratante analise se atende ao exposto no item 1, fornecendo inclusive o preço de cada item, cuja soma será igual ao preço do lote.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação a nenhuma marca ou modelo dos itens a serem licitados, desde que atendidas as especificações de cada item, já informadas no item 1, Condições Gerais da Contratação.

Da exigência de amostra

4.4 Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, bem como a simplicidade e objetividade das especificações técnicas, a administração pública:

4.4.1 Opta por não exigir amostra prévia dos produtos licitados, pois não se vislumbra a necessidade de avaliação física do bem para aferição da conformidade técnica.

4.4.2 Se reserva à possibilidade de exigência excepcional de amostra durante o julgamento das propostas, em caso de dúvidas quanto à compatibilidade do item ofertado com as especificações elaboradas.

DA EXIGÊNCIA EXCEPCIONAL DA AMOSTRA

4.5 No caso do item 4.4.2, que trata da exigência excepcional da amostra:

4.6 As amostras excepcionalmente exigidas deverão ser entregues no endereço Rua Barão de Tefé, nº 75, bairro Saúde, Rio de Janeiro /RJ, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. A empresa será integralmente responsável pelo envio, bem como por eventuais atrasos na entrega.

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, desde que solicitada de forma fundamentada pelo interessado, por meio do chat, e apresentada anteriormente ao término do prazo originalmente fixado.

4.8 Na hipótese de não entrega da amostra, de atraso na entrega sem justificativa devidamente aceita, ou ainda de entrega de amostra em desacordo com as especificações estabelecidas, a proposta será automaticamente recusada, independentemente de notificação prévia.

4.9 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes das condições gerais da contratação.

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste termo de referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens objeto da contratação, devendo a contratada ser responsável direta pelo fornecimento dos itens.

4.16 Excepcionalmente, será admitida a subcontratação para a confecção do item 3 (contêineres)- Lote 1, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada.

4.17 Também será admitida subcontratação restrita às atividades acessórias, tais como montagem de equipamentos e mobiliário e assistência técnica, vedada a subcontratação do fornecimento de materiais de consumo.

Garantia da contratação

4.18 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, não se confundindo tal dispensa com as garantias dos produtos, quando aplicáveis, previstas neste Termo de Referência.

DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.19. A presente licitação é constituída por 11 (onze) lotes, sendo que, em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, os Lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11, cujos valores estimados individualmente não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

4.20. Os Lotes 2 e 8, por apresentarem valor estimado individual superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se sujeitam à exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, sendo admitida, quanto a esses lotes, a participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições estabelecidas no edital.

4.21. A exclusividade prevista será observada durante o presente certame, não sendo admitida a participação de empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte nesses lotes.

4.22. Na hipótese de os Lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11 resultarem desertos, em razão da ausência de interessados, ou fracassados, em razão da inexistência de proposta válida ou de licitante habilitado, a Administração poderá, observada a legislação aplicável e mediante a devida justificativa nos autos, promover novo procedimento licitatório com participação ampla, admitindo-se a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendidas as condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório.

4.23. A eventual realização de novo procedimento licitatório para os lotes que resultarem desertos ou fracassados deverá observar, ainda, as hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado previstas na legislação aplicável, especialmente no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015.

4.24. O tratamento diferenciado estabelecido nesta cláusula será aplicado individualmente a cada lote, de acordo com o respectivo valor estimado, não sendo considerado, para fins de enquadramento no limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o valor global da licitação.

DA RESERVA DE COTAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO LOTES 8

4.25. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte no lote 8. Não haverá reserva de cota para o lote 2, uma vez que seus itens são materialmente indivisíveis e constituem unidades únicas.

4.25.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.25.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.25.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

As condições a seguir aplicam-se aos onze lotes a seguir listados, no que for cabível:

Lote 1 - Contêineres Modulares (com garantia do fabricante, montagem e assistência técnica)

Lote 2 - Equipamentos de Movimentação e Elevação de Cargas (com garantia do fabricante, montagem e assistência técnica)

Lote 3 - Ferramental para Movimentação de Cargas (com garantia do fabricante, montagem e assistência técnica)

Lote 4 - Equipamentos de Conservação e Controle Ambiental (com garantia do fabricante, montagem e assistência técnica)

Lote 5 - Equipamentos de Pesagem (com garantia do fabricante, montagem e assistência técnica)

Lote 6 - Equipamentos de Laboratório, Higienização e Processamento (com garantia do fabricante, montagem e assistência técnica)

Lote 7 - Equipamentos Audiovisuais e Soluções Interativas (com garantia do fabricante, montagem e assistência técnica)

Lote 8 - Caixas Plásticas Empilháveis (sem garantia formal, mantendo-se a obrigação de fornecimento adequado)

Lote 9 - Materiais de Armazenamento, Acondicionamento e Embalagem (sem garantia formal, mantendo-se a obrigação de fornecimento adequado)

Lote 10 - Materiais e Insumos para Conservação e Restauração de Acervos (sem garantia formal, mantendo-se a obrigação de fornecimento adequado)

Lote 11 - Mobiliário Técnico e Equipamentos de Apoio Operacional (com garantia estrutural e montagem)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 dias corridos, contados do(a) data da assinatura do contrato ou do instrumento que o substituir.

5.1.1 No caso dos Lotes de 1 a 7, o prazo de até 60 dias inclui, quando aplicável: instalação, montagem, testes e entrega assistida. Os itens poderão ser entregues em dias diferenciados, a critério do gestor do contrato, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.2 No caso dos Lotes de 8 a 10, a entrega deve ser realizada preferencialmente em remessa única por lote, sem necessidade de instalação. Os itens poderão ser entregues em dias diferenciados, a critério do gestor do contrato, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.3 No caso do Lote 11 - Mobiliário, o prazo de até 60 dias inclui, quando aplicável: montagem e adequação no local. Os itens poderão ser entregues em dias diferenciados, a critério do gestor do contrato, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Barão de Tefé, 75, bairro Saúde, Rio de Janeiro, RJ, observadas as especificidades para cada item descrito nas condições gerais de contratação.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis do Lote 10: sílicas; detergente; fitas adesivas; colas e pigmentos: o prazo até o fim da validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano.

5.3.2 Para todos os itens, quando couber, as contratadas fornecerão ao Banco Central, no momento da entrega, os manuais de operação e manutenção dos itens, bem como a relação de peças de reposição com nomes e endereços dos fabricantes. Os manuais devem conter, no mínimo, as seguintes indicações: descrição do produto, características operacionais, exigências para instalação, capacidade, nome do fabricante e modelo/referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1 As garantias aplicáveis aos bens objeto desta contratação observarão a natureza de cada lote, conforme disposto a seguir:

Lotes de 1 a 7 – Equipamentos (garantia contratual completa)

5.4.2 O prazo de garantia contratual dos equipamentos, Lotes 1 a 7, complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

5.4.3 Caso o prazo da garantia do fabricante seja inferior ao estabelecido, a contratada deverá complementar a garantia pelo período restante.

5.4.4 A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, sem ônus para o Contratante, incluindo substituição de peças, ajustes e reparos necessários.

5.4.5 As peças substituídas deverão ser novas, originais e com padrão de qualidade igual ou superior às originais.

5.4.6. O prazo para reparo ou substituição será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

5.4.7. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez mediante justificativa aceita pela Administração.

5.4.8. Caso o reparo não seja realizado no prazo, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório.

5.4.9. Decorrido o prazo sem solução, o Contratante poderá providenciar o reparo por terceiros, com ressarcimento pela contratada.

5.4.10. O transporte dos equipamentos será de responsabilidade da contratada.

Lote 8 a 11 – Materiais de consumo (garantia legal)

5.4.11 Para os materiais de consumo, aplica-se exclusivamente a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.12 A contratada permanece responsável pela substituição de produtos que apresentarem vício de qualidade, defeito ou desconformidade com as especificações, sem ônus para o Contratante.

Lote 11 – Mobiliário (garantia estrutural)

5.4.13 O prazo de garantia contratual do mobiliário será de, no mínimo, 9 (nove) meses, contado do recebimento definitivo, abrangendo a integridade estrutural e a qualidade dos materiais.

5.4.14 A garantia inclui a correção de defeitos de fabricação, falhas estruturais e problemas relacionados à montagem.

5.4.15 A contratada deverá realizar os reparos ou substituições no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após notificação.

5.4.16 As peças ou componentes substituídos deverão ser novos e compatíveis com o padrão do mobiliário fornecido.

Cláusula geral final

5.5 As garantias previstas neste Termo de Referência possuem prazo de vigência próprio e independente da vigência contratual, podendo ser exigidas mesmo após o encerramento do contrato.”

5.6 - Os mobiliários (Lote 11) e os contêineres (Lote 1) deverão ser entregues e devidamente montados e instalados pelo fornecedor nos locais a serem indicados dentro do imóvel, local da entrega determinado no item 5.3.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.15.1. Sempre que houver entrega de bens no endereço indicado, os fiscais do contrato providenciarão o recibo e aceite firmados por algum representante do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade -IRPH - tendo em vista tratar-se de cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica 18/2026;
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,25% (vinte e cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (**vinte e cinco**) dias.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento)** a 10% (**dez por cento**) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (**dez por cento**) a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (**cinco por cento**) a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9

Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1 O recebimento definitivo observará critérios distintos por lote:

Lotes 1 a 7 – Equipamentos: condicionado à verificação de funcionamento e testes operacionais;

Lotes 8 a 10 – Materiais: conferência quantitativa e inspeção visual;

Lote 11 – Mobiliário: verificação de estabilidade, montagem e acabamento.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE. LANCES EXCLUSIVAMENTE PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.

Da participação por lote

9.1.1 Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou mais lotes, não havendo limitação quanto à participação simultânea.

9.1.2 A participação em um lote não implica obrigatoriedade de participação nos demais, sendo facultado ao licitante escolher os lotes de seu interesse.

9.1.3 A adjudicação será realizada por lote, podendo um mesmo licitante sagrar-se vencedor em um ou mais lotes, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, considerando as especificidades técnicas de cada grupo de itens, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a preservação da competitividade, sendo:

9.2.1 Lotes 1 a 7: condicionado à verificação de conformidade funcional dos equipamentos;

9.2.2 Lotes 8 a 10: baseado exclusivamente em preço, dada a padronização dos itens;

9.2.3 Lote 11: condicionado à verificação de qualidade, acabamento e estabilidade.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral por lote.

9.4 As exigências de qualificação técnica do objeto observarão a natureza de cada lote, sendo:

9.4.1 Lotes 1 a 7 – Equipamentos: exigência de que na proposta detalhada item por item seja apresentada marca, modelo, e fabricante, de forma a se verificar a qualificação técnica compatível com a especificação. Deverá ser apresentada planilha contendo as especificações de cada item proposto e seu respectivo preço, cuja soma também expressa no documento resultará no preço do lote.

9.4.2 Lotes 8 a 10 – Materiais de consumo: exigência de que na proposta detalhada item por item seja apresentada marca, modelo, e fabricante, de forma a se verificar a qualificação técnica compatível com a especificação. Deverá ser apresentada planilha contendo as especificações de cada item proposto e seu respectivo preço, cuja soma também expressa no documento resultará no preço do lote.

9.4.3 Lote 11 – Mobiliário: exigência de que na proposta detalhada item por item seja apresentada marca, modelo, e fabricante, de forma a se verificar a qualificação técnica compatível com a especificação. Deverá ser apresentada planilha contendo as especificações de cada item proposto e seu respectivo preço, cuja soma também expressa no documento resultará no preço do lote.

Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.22 As exigências de qualificação técnica serão proporcionais à natureza de cada lote, sendo exigida comprovação de capacidade técnica apenas para os lotes que envolvam maior complexidade, especialmente equipamentos e mobiliário, sendo dispensada para itens de consumo de baixa complexidade.

9.23 Para o fornecimento do item 3 (contêineres), integrante do Lote 1, a contratada deverá comprovar sua aptidão ou a do subcontratado executor/fornecedor do equipamento para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou outros meios que comprovem efetivas execuções de obras que envolvam serviços de serralheria, rebaixamento de teto, instalação elétrica e pintura ou que comprovem fornecimentos dos contêineres ao consumidor final, em conformidade com o Anexo IV - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas do Contêineres.

9.24 Para o fornecimento do item 3 (contêineres), seja mediante aquisição junto a fornecedor especializado em contêineres adaptados para escritório, seja por meio de subcontratação dos serviços de adaptação, a Contratada deverá indicar, na planilha de preços, o nome empresarial, CNPJ e o sítio eletrônico do respectivo fornecedor ou executor, vinculando-se a este. A indicação realizada na planilha de preços implicará compromisso da Contratada com o fornecedor ou executor informado, sendo vedada a sua substituição após a contratação sem prévia e expressa autorização da fiscalização.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.26 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.27 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.28 Não será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, considerando que o objeto da contratação exige fornecimento de bens com disponibilidade imediata no território nacional e suporte logístico compatível, o que demanda atuação por pessoa jurídica estabelecida no Brasil.
- 9.29 - Não será admitida a participação de pessoas físicas, tendo em vista a natureza do objeto, que exige atuação empresarial para fornecimento de bens.
- 9.30 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto não apresenta complexidade que justifique a formação de consórcio.
- 9.31 - A participação de sociedades cooperativas será admitida desde que compatível com o objeto da contratação e que a cooperativa comprove capacidade para execução direta do fornecimento, vedada a atuação como mera intermediadora."

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, para para cada lote é:

	Valor
Lote 1 - Contêineres Modulares	R\$ 75.087,70
Lote 2 - Equipamentos de Movimentação e Elevação de Cargas	R\$ 88.659,79
Lote 3 - Ferramental para Movimentação de Cargas	R\$ 20.843,30
Lote 4 - Equipamentos de Conservação e Controle Ambiental	R\$ 21.008,00
Lote 5 - Equipamentos de Pesagem	R\$ 5.236,00
Lote 6 - Equipamentos de Laboratório, Higienização e Processamento	R\$ 31.298,56
Lote 7 - Equipamentos Audiovisuais e Soluções Interativas	R\$ 24.759,80
Lote 8 - Caixas Plásticas Empilháveis	R\$ 203.434,00
Lote 9 - Materiais de Armazenamento, Acondicionamento e Embalagem	R\$ 48.650,92
Lote 10 - Materiais e Insumos para Conservação e Restauração de Acervos	R\$ 13.809,53

Custo estimado total:

R\$ 593.027,04

conforme custos unitários apostos nas **tabelas contidas no item 1, Condições Gerais da Contratação**.

A estimativa de preços foi baseada em pesquisa de mercado documentada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços, que detalha as fontes utilizadas e a metodologia de cálculo, incluindo aplicação de mediana, média e análise de consistência dos dados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: ADRJA/Cotac;

II) Fonte de recursos: Orçamento Geral da União;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- 12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e apêndices:

- Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
- Anexo II - Termo de Ciência e Concordância
- Anexo III - Estudo Técnico Preliminar
- Anexo IV – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas dos Contêineres
- Anexo V – Planilhas de Estimativa de Custos
- Anexo VI – Planilhas Modelo de Estimativa de Custo

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2026.

Alan Cosme Rodrigues da Silva

Leonardo Penido Maia

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN COSME RODRIGUES DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 09:49:09.

LEONARDO PENIDO MAIA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 10:15:52.

